

LEI Nº 2.052, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo 32.097,91m² de propriedade de **Heikiti David Umeda e Outros.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras medindo 32.097,91m² de propriedade de **Heikiti David Umeda e Outros**, matrícula nº 40.906, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1A**, cerca, deste segue confrontando com o Sítio Santa Maria, cadastrado no INCRA sob nº 913.138.001.163-8, matrícula nº 24.857, de propriedade de Wanderley da Silva Marques e Elvander Manoel Marques, com os seguintes rumos e distâncias **84º10'30'SE e 317,30m** até encontrar o marco **M-2**, cerca, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MS 141, com os seguintes rumos e distâncias **37º16'01'SW e 133,27m** até encontrar o marco **M-3**, cerca, deste segue confrontando com a Estância Mananitas, cadastrada no INCRA sob nº 913.138.003.182-5, matrícula nº 12.134, de propriedade de Durval Pires de Souza, com os seguintes rumos e distâncias **84º21'29'NW e 236,67m** até encontrar o marco **M-3A**, cerca, deste segue confrontando com o Sítio Santa Maria – Área a Desmembrar, cadastrado no INCRA sob nº 913.138.001.163-8, matrícula nº 21.858, de propriedade de Edinaldo Gaspar e Outros, com os seguintes rumos e distâncias **08º00'00'SW e 98,27m** até encontrar o **M-1A**, ponto inicial e final deste roteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 5 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 22/2017
Autor: Poder Executivo Municipal